



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66 /2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

O **MUNICÍPIO DE INDAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, torna público que, Shirlei Cavilia Camilotti, Secretária de educação, lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no **item 03 – OBJETO**, de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente Termo de dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVAS:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Educação pretende contratar serviços de assessoria e consultoria para elaboração de proposta de Lei para a disciplina da gestão democrática do ensino público no Município de Indaial. Bem como, assessoria para análise e pareceres técnicos jurídicos, no que tange as questões específicas das legislações da Secretaria de Educação, contando com a expertise do Dr Rodrigo Miotto

A inclusão educacional de alunos com deficiência representa um desafio para o sistema de ensino do Brasil. Uma questão fundamental para assegurar que esses estudantes tenham acesso ao aprendizado e às práticas pedagógicas que abracem a diversidade humana é a formação contínua para os professores.

Dentro desse objetivo, a Secretaria prioriza a promoção de uma educação de excelência que é essencial para o progresso da sociedade. O seminário com apresentação teatral tem como finalidade fornecer capacitação para desenvolver habilidades pedagógicas ligadas à inclusão social.

Os professores desempenham um papel fundamental na implementação dessas ações, garantindo que elas resultem em impactos positivos que promovam a assimilação do conhecimento e a compreensão do ambiente socioespacial dos alunos. Professores adequadamente preparados fazem uma diferença significativa no desempenho dos estudantes, destacando a importância do desenvolvimento tanto cognitivo quanto emocional nessa preparação





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

2.1. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A presente contratação com o Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto Fucap é feita levando em consideração seu amplo grupo de profissionais gabaritados para atender as demandas solicitadas pela Secretaria de Educação. Da mesma forma em que o Instituto apresenta significativo rol de Atestados de Capacidade Técnica com municípios do estado e fora dele (anexos), tanto em capacitações como em contratações de Processos de Seleção, demonstrando inquestionável reputação ilibada, tanto na prestação dos serviços da Administração Pública como privada

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em análise, identificou-se que o valor proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões de mercado. Como lastro, junto ao processo, seguem contratos de outras entidades similares realizados pela contratada, tendo em vista a similaridade do objeto a ser contratado.

Conforme preceitua lei 14133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3. OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente Termo a contratação de empresa prestadora de serviço especializado em formação pedagógica da equipe técnica da secretaria municipal de educação, professores e demais profissionais da rede municipal de ensino do município de Indaial.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	100	HORAS		R\$320,00	R\$ 32.000,00
Produto: Assessoria técnica referente a Gestão Democrática						
Elaboração de proposta de Lei para a disciplina da gestão democrática do ensino público no Município de Indaial, envolvendo tanto o processo de escolha dos gestores das unidades educacionais do Município, como também o tema dos conselhos escolares e da autonomia das escolas.						
2	2	1	HORAS		R\$7.000,00	R\$ 7.000,00
Produto: Formação com Apresentação Teatral - Metamorfose Cia Cênica - Autocuidado e cuidado do outro: reflexões e práticas sobre inclusão e diversidade.						
3	3	2	HORAS		R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
Produto: Palestra Me. Rosângela Kittel.						
4	4	50	HORAS		R\$320,00	R\$ 16.000,00
Produto: Assessoria técnica revisão e elaboração de proposta de Lei para revisão da Lei que regulamenta o COMED.						
5	5	24	HORAS		R\$320,00	R\$ 7.680,00
Produto: Assessoria Técnica - Dr Rodrigo Miotto						
Total Geral:						R\$ 66.680,00

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1.1. **Prazo de execução:** 12 meses após a assinatura do contrato
- 3.1.2. **Prazo de vigência:** 12 meses após a assinatura do contrato
- 3.1.3. **Local:** N/A

4. CONTRATADA:

- 4.1. **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP**
Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,, inscrita no CNPJ sob nº 45.290.045/0001-86, estabelecida à Avenida Paulo Santos Mello, número 186, bairro Santo andré na cidade de Capivari de Baixo- SC.

REPRESENTANTE LEGAL: ENEDINA RODRIGUES BENTO, brasileira, inscrito no CPF sob nº 537621859-72, e RG nº 1735962, residente à Rua Enedina de Souza Bento, número 275, bairro Vila Flor na cida de de Capivari de Baixo- SC

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor contratado é de R\$ 66.860,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e sessenta mil reais)
- 5.2. As despesas serão pagas de acordo com as horas técnicas que forem executadas durante o mês e posterior emissão de documento fiscal pela contratada.
- 5.3. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

- 5.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas provenientes da contratação do objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, e recurso financeiro do exercício de 2024:

Código Reduzido: 136

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Ensino Fundamental

Ação: 2206 - Promoção da Formação Continuada dos Profissionais - Ensino Fundamental

Vínculo: 154070000000 - FUNDEB - Outras Despesas

Subelemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Código Reduzido: 171

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Educação Infantil

Ação: 2226 - Promoção da Formação Continuada dos Profissionais - Educação Infantil

Vínculo: 154070000000 - FUNDEB - Outras Despesas

Subelemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Código Reduzido: 172

Órgão: 5 - Secretaria de Educação

Unidade: 3 - Secretaria de Educação

Ação: 2231 - Manutenção Geral da Secretaria de Educação

Vínculo: 150070000000 - Recursos Ordinários

Subelemento: 33390394800000000000 - Serviços de seleção e treinamento





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

7.1. RAJUSTE DE PREÇOS:

7.1.1. Os preços são irreajustáveis.

7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.2.1. Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração da execução da obra/serviço, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8. DO CONTRATO:

- 8.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da convocação pela Licitadora, sendo este prazo prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.
- 8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Licitadora, caracterizará o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente e deste Termo.
- 8.1.2. Considerando as orientações do Ministério da Saúde em relação a adoção de medidas preventivas e de combate ao COVID-19, a assinatura do Contrato deverá ser efetuada preferencialmente através de meio digital, observados os ditames da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 8.1.3. Ficam nomeados como fiscais do contrato derivado deste edital os servidores VANDERLEI WATERSTRADT E THAYSE DE ESPINDOLA IMME, que podem ser encontrados no telefone (47) 3317-4145 e E-MAIL: vanderleiwaterstradt@indaial.edu.sc.gov.br
- 8.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.1.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.1.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.1.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.1.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





- 8.1.9 Caso o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

9.1 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- a) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS** do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);**
- f) **ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**

10. SANÇÕES:

10.1 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções:

10.2 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.3 Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, no respectivo item, de atraso injustificado na entrega;
- b) No valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, no respectivo item, no caso da realização dos serviços em desacordo com o especificado no edital, quando acarretar prejuízo à administração pública;

10.4 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso da acumulação de mais de 10% em multas, por um ou mais motivos mencionados.

10.5 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- c) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa,





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 Além das sanções previstas neste edital, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

10.8 Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

11. FORO:

11.1. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável, o foro competente para resolução de litígios pertinentes a este Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1 Aplica-se ao presente Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Lei Federal nº 14.133/21. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- h) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- i) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública; e,
- k) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Indaial/SC, em 26 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

SHIRLEI CAVILIA

CAMILOTTI:00886817935

008.868.179-35

26/07/2024 12:07:42

Shirlei Cavilia Camilotti

Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 12:07:42
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6a3btf0af0c8a1>.

